



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO NORMATIVO Nº 237/2018**

**FIXA O VENCIMENTO DA RECEITA DE  
SERVIÇOS DE ÁGUA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** as necessidades de regulamentação do disposto nos citados dispositivos para fins de lançamento e cobrança da receita de serviço de água para o exercício 2018;

- **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 89, Inc. XIX da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Receita de Serviço de Água - relativo ao exercício de 2018, será pago pelos contribuintes, em parcela única ou parceladamente, na seguinte forma:

I – Em parcela única, sem desconto até o dia 30 de maio de 2018, ou;

II – Parceladamente, sem desconto, em 03 quotas, sucessivas e iguais, vencíveis em 30/05/2018, 30/08/2018 e 30/11/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de janeiro de 2018.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal